PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar nº 103/22 de 25.10.22

ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR 01/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 40 da Lei n. 01/2003 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE BOM RETIRO), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 40 - A substituição para cargo de provimento efetivo quando se der, recairá em servidor estável, a qual será remunerada de acordo com as seguintes condições:

- Opção pelo vencimento do cargo do substituído, ou, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo do substituto a título de gratificação, havendo acúmulo de funções."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro, 25 de outubro de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Data 25/10/22 à 01/11/22
Câmara Munic. de Bom Retiro - SC
Respons.

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

PUBLICADO
Data: 25/10/22
à 01/11/22
Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Resp.